

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONEMA Nº 78 DE 07 DE MARÇO DE 2018

REVOGA OS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.902, DE 23/10/2007, QUE RECONHECEU A DESNECESSIDADE DO REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, LOCALIZADA NA RUA MACEDO SOBRINHO Nº 21, HUMAITÁ, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO, em sua reunião de 07/03/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.744, de 25.04.2007,

CONSIDERANDO:

- o que consta no Processo nº E-07/201.272/2006,
- a Resolução CONEMA nº 42/2012,
- o Ofício SCMA/CGMA/CCA nº 016/2018,
- o Parecer da Assessoria Jurídica da SEA nº 15/03/2018 – EABM,

RESOLVE:

Art.1º – Revogar os termos da Deliberação CECA/CLF nº 4.902, que reconheceu a desnecessidade do requerimento de Licença de Operação para a ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, localizada na Rua Macedo Sobrinho nº 21, Humaitá, Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Deliberação CECA/CLF nº 4.902, de 23/10/2007.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2018

ANTÔNIO DA HORA
Presidente